



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

DECRETO Nº 016 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Lagamar/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagamar no uso das atribuições previstas no inc. V do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o decreto do Governador do Estado de Minas Gerais, nº 47.891, de 2 de março de 2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada por Coronavírus”;

CONSIDERANDO que o decreto estadual nº 47.891/2020, abrange todo o território de Minas Gerais, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o referido Decreto foi editado em “razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o referido Decreto foi aprovado pela Assembleia do Estado de Minas Gerais através da Resolução nº 5.529 do dia 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo do Senado Federal nº6, de 20 de março de 2020, “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº 113, de 12/03/2020, já se encontra em situação de emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

CONSIDERANDO que o município de Lagamar também se encontra em Situação de Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 08 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos do COVID-19 nas adjacências, assim como a necessidade da mitigação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO que, segundo informações da Secretaria Municipal de Fazenda, em decorrência das ações públicas emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício podem estar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Lagamar-MG, para todos os fins de direito, até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º - Ficam autorizados, nos termos do inciso VII, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantindo o pagamento posterior de indenização justa;

Parágrafo Único – A requisição de que trata esse artigo deve ser motivada.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 08/2020, e nos demais decretos relacionados ao enfrentamento da pandemia, em especial as medidas de higiene, distanciamento, as que proíbem aglomeração de pessoas e restringem o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados.

Art. 4º - O presente decreto de Calamidade Pública, em conformidade com o Decreto Estadual nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

Art. 5º - Os grupos de trabalho “Financeiro e Orçamentário”, de atendimento emergencial das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e financeira, devem apresentar, periodicamente, ao Prefeito Municipal, informações sobre a situação econômica, financeira e social do município.

Art. 6º - Aplica-se ao período de Calamidade Pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lagamar, 15 de Abril de 2020.


José Alves Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO

NO MURAL DO SAGUAO DA PREFEITURA NO DIA 15

REGISTRADO NO LIVRO Nº 01 AS FLS 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR 15/04/20


ASSESSORIA DO GABINETE